



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Bolsa de mobilidade internacional para alunos de graduação

Edital 808/2018 - Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação

Georgetown University Summer Workshop

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de pré-seleção de até 02 (dois) estudantes de graduação da USP interessados em participar do workshop intitulado "Improving Outcomes for Vulnerable Populations: How Can Innovation Expand Health, Education, and Economic Inclusion?", no âmbito do Programa *The Georgetown University Santander Partnership on Social Economy*, na Georgetown University, Estados Unidos.

1. Nº de Bolsas	Até duas bolsas no valor de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para custeio de passagem aérea, contratação do seguro saúde obrigatório e solicitação de visto americano de turismo (informações serão enviadas aos selecionados pelos organizadores do programa), alimentação e demais despesas
2. Sobre o programa	Trata-se de workshop multidisciplinar que apresentará as principais tendências que afetam a inclusão social e econômica. Os estudantes terão contato com líderes defensores de ideias inovadoras que representam diversas perspectivas institucionais, incluindo o ambiente acadêmico, formulação de políticas, organizações sem fins lucrativos e empresas privadas. Nesse contexto, estudantes examinarão inovações emergentes nos âmbitos tecnológico, comercial e de políticas destinadas ao aumento do acesso a oportunidades econômicas, educacionais e de saúde. Dois temas principais incluem: 1) Maneiras como a "revolução digital" está mudando a natureza das oportunidades voltadas a populações marginalizadas; 2) O papel de empreendimentos sociais no preenchimento de lacunas não cobertas pelos tradicionais modelos público e privado. Os estudantes contarão com um ambiente de aprendizado interativo e prático pautado em aplicações reais da inovação, juntamente com aulas expositivas. Estudantes terão exposição a políticas e práticas conectando-se a uma rede de pesquisadores, profissionais, financiadores e formuladores de políticas. As atividades culturais complementarão os objetivos de aprendizagem dos seminários e permitirão aos participantes explorar Washington, D.C, o distrito federal dos Estados Unidos.
3. Destino	Georgetown University, Estados Unidos
4. Período do intercâmbio	De 14/07/2018 a 28/07/2018
5. Demais benefícios	Acomodação e custos do workshop serão custeados pelos organizadores do programa
6. Comprovações de proficiência aceitas	- TOEFL iBT global mínimo 79; - TOEFL ITP global mínimo 550; - IELTS global mínimo 6.5; - CAE A, B ou C; - CPE; - PTE global mínimo 59 - onSET-English (mínimo de 80 pontos).

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação* (não é necessário login, inclusive para consulta das publicações e inscrição), sob o código **808** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio;
- 1.3 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.
- 2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).
 - 2.2.2. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.
 - 2.2.3. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0000 (cinco) - registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação da inscrição;
 - 2.2.4. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido.
- 2.3 Ademais, o candidato deverá:
 - 2.3.1 Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos) quando do início do workshop;
 - 2.3.2 Ser elegível para a obtenção do visto de turismo nos Estados Unidos;
 - 2.3.3 Comprometer-se a ter aproveitamento no intercâmbio com 100% de presença;
 - 2.3.4 não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico até a data de realização do intercâmbio contemplado neste edital;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



2.3.5 estar matriculado em disciplinas regulares da USP no momento da inscrição e deverá comprometer-se a cursar disciplinas regulares na USP durante todo o ano acadêmico de 2018, nos períodos que antecedem e sucedem ao intercâmbio;

2.3.6 não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (Bolsas USP, Bolsas Santander, Ciência sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação;

2.3.7 acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis em edital retificado publicado no Sistema Mundus.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem, indicar os selecionados às IES estrangeiras;

3.2 Caberá às Unidades USP de origem atuar no Sistema Mundus, dando seu parecer sobre as inscrições durante as fases que lhe competirem, autorizar mobilidade, receber e encaminhar à AUCANI documentação original apresentada por seus estudantes, emitir Termo de Outorga, realizar os pagamentos e analisar as prestações de contas;

3.3 Caberá aos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas até **as 12h de 16 de fevereiro de 2018**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições deverão ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

4.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;

4.4 Quando da inscrição, deverão ser anexadas ao sistema cópias dos seguintes documentos, em formato .pdf:

4.4.1 **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo/detalhamento de agendamento de solicitação/renovação do mesmo;

4.4.2 **Comprovante de Proficiência** específico (vide [quadro resumo](#) do intercâmbio):

4.4.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da [validade](#);

4.4.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

4.4.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, contanto que sua autenticidade seja verificável;

4.4.3 **Curriculum Vitae** (sem modelo específico), em inglês, incluindo email institucional da USP, nível de inglês, cursos já realizados e em andamento, estes com data prevista de conclusão;

4.4.4 **Essay** (em inglês), com, no máximo, 500 palavras, sobre o seguinte tema:

"In every society, there are challenges that relate to inclusion for marginalized groups. They have limited access to opportunities related to health, education, and economic empowerment. Describe an example of a challenge of limited social inclusion that you have observed, and discuss an idea that holds promise for addressing the challenge";

4.4.5 **Carta de Recomendação**, em inglês, redigida por docente USP do curso de origem do candidato.

4.5 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **4.4** e subitens deste edital, posteriormente ao prazo final, exceto cópia do passaporte em substituição ao protocolo/detalhamento de agendamento de solicitação/renovação do mesmo;

4.6 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

4.8 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

4.9 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

4.10 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;

4.11 Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato:

5. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

5.1 As candidaturas recebidas por esta AUCANI serão classificadas de maneira decrescente por nota aferida por:

5.1.1 Média Normalizada do candidato até a primeira casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação);

5.1.2 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, aquele que atualmente receba da Universidade auxílio/benefício de qualquer natureza, havendo sido, para tanto, submetido a análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), terá sua candidatura considerada prevalecente sobre as demais;

5.1.3 Se persistir o empate, será considerada a segunda casa decimal da Média Normalizada dos candidatos sucessivamente até a quarta;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



5.1.4 Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade;

5.1.5 Não haverá aplicação do critério de desempate de que dispõem os itens **5.1.2 a 5.1.4** a casos de igualdade de notas que ocorram além ou aquém da primeira casa decimal;

5.2 Serão verificadas apenas inscrições de candidatos mais bem classificados, até esgotado o número de, no máximo, 08 (oito) candidaturas cuja elegibilidade seja confirmada. Inscrições inelegíveis que estejam compreendidas entre as verificadas terão o motivo do indeferimento publicado, para eventual apreciação de mérito de recurso submetido, caso se aplique. Demais candidaturas serão descartadas sem verificação, ainda que estejam completas e atendam aos demais requisitos deste edital:

5.3 Esta AUCANI procederá à verificação da consistência documental apenas das inscrições não descartadas, sendo indeferidas aquelas nas seguintes condições:

5.3.1 cujos documentos estejam em formato diverso de .pdf;

5.3.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

5.3.3 que contiverem documentos fora da validade;

5.3.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

5.3.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

5.3.6 que contenham arquivos eletrônicos corrompidos;

5.3.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

5.3.8 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

5.3.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

5.4 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#);

5.5 Se houver deferimento de recurso de outrem, candidaturas inicialmente aceitas, nos termos do item **5.2**, serão igualmente indeferidas, caso excedam o limite máximo de até 08 (oito) inscrições mais bem classificadas.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 A Pré-seleção será conduzida pela AUCANI e terá caráter classificatório e eliminatório;

6.2 As candidaturas deferidas pelas Unidades USP de origem dos estudantes serão apreciadas comparativamente e receberão nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se:

6.2.2 motivação para realização do intercâmbio, aferida pelo Essay;

6.2.3 impacto da realização do intercâmbio e sua capacidade de agregar novos valores à vida pessoal e/ou acadêmica e/ou profissional do candidato;

5.3 Uma classificação será definida pela ordem decrescente das notas atribuídas a todos os candidatos;

5.4 O Resultado Parcial consistirá na pré-seleção de até 02 (dois) candidatos mais bem classificados para indicação à seleção final por parte do comitê de seleção da Georgetown University. Caso haja igualdade de notas atribuídas a dois ou mais candidatos, haverá aplicação dos mesmos critérios de desempate de que dispõem os **5.1.2 a 5.1.4**.

7. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA E DO RESULTADO FINAL

7.1 A indicação dos candidatos pré-selecionados à IES estrangeira será realizada por esta AUCANI;

7.2 A seleção final caberá à IES estrangeira, que se reserva o direito de fazê-la em desacordo com a pré-seleção conduzida pela AUCANI, desobrigando-se de selecionar quaisquer candidatos indicados pela USP;

7.3 A divulgação do Resultado Final por parte da IES estrangeira está prevista para 01/04/2018;

7.4 Somente depois de confirmado o aceite, o(s) estudante(s) selecionado(s) deverá(ão) iniciar os trâmites relacionados à compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceção feita àquelas de necessidade imediata.

8. DO PARECER DAS UNIDADES

8.1 As inscrições aceitas pela AUCANI serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa do Contrato de Estudos e/ou Programa de Atividades e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:

8.1.1 deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente por meio de processos seletivos internos;

8.1.2 selecionarão estudantes que cumpram os demais requisitos gerais mencionados neste edital;

8.1.3 ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital (tais critérios deverão ser consultados pelo candidato na CCIInt/CRInt de sua unidade USP de origem);

8.2 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente indeferidas;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



8.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A implementação da bolsa dar-se-á em quatro etapas sequenciais e não automáticas, que dependerão de análises e aprovações de diferentes instâncias.

9.2 **Primeira Etapa** - do upload da Carta de Aceite: imediatamente após o recebimento da **Carta de Aceite**, o estudante admitido deverá anexar cópia do documento ao Sistema Mundus por meio de link automático disparado ao seu endereço de e-mail;

9.3 **Segunda Etapa** - do registro do intercâmbio no Sistema Mundus: uma vez cumpridos pelo estudante os pressupostos da Primeira Etapa, a CCInt/CRInt de sua unidade de origem deverá confirmar a exatidão dos dados do intercâmbio e analisar o mérito da solicitação, de acordo com seus critérios internos, relevância da realização do intercâmbio e exercer a prerrogativa de sua aprovação pela instância competente (Comissão de Graduação, conforme Resolução CoG Nº [4605](#), 1998, alterada pela Resolução CoG Nº [4974](#), de 2002, ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade). Em caso de indeferimento da inscrição, a mesma será anulada junto à organização do programa. Caso deferida a inscrição, deverá a unidade efetivar registro do intercâmbio (gerar mobilidade no Sistema Mundus). O cumprimento na íntegra dos procedimentos por parte do estudante na Primeira Etapa não implicará cumprimento automático e imediato dos trâmites relativos à Segunda Etapa, a qual estará condicionada à análise e validação da mobilidade por parte da CCInt/CRInt da unidade USP de origem do estudante, de acordo com sua rotina administrativa e aos prazos e condições por ela estipulados;

9.4 **Terceira Etapa** - abertura de Conta Corrente: após registro da Carta de Aceite, de que trata o **item 9.2**, o candidato aprovado deverá:

9.4.1 caso não possua conta corrente impreterivelmente no **Banco do Brasil S.A.**, da qual figure como titular, providenciar sua abertura em qualquer agência do país;

9.4.2 efetuar a inclusão do número da conta corrente no Sistema JúpiterWeb ou solicitar à Seção de Alunos de sua Unidade de origem o cadastramento de novo número de conta corrente, caso se trate de alteração de conta previamente cadastrada;

9.4.3 O aluno que não possuir conta no Banco do Brasil e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá sua bolsa implementada;

9.5 **Quarta Etapa** - da emissão e assinatura do **Termo de Outorga** da bolsa: uma vez cumpridos os pressupostos das três primeiras etapas, a CCInt/CRInt poderá gerar o Termo de Outorga da bolsa, que será remetido ao endereço de e-mail institucional USP do estudante. Do Termo de Outorga deverão constar os detalhes tratados nas etapas anteriores (conta corrente e mobilidade), datas de início e término da vigência da bolsa e o valor do benefício;

9.5.1 É de responsabilidade do estudante verificar regularmente seu endereço eletrônico a fim de confirmar o recebimento do Termo de Outorga emitido pela CCInt/CRInt de sua Unidade USP de origem;

9.5.2 Ao receber o Termo de Outorga via e-mail, o estudante deverá conferir seu teor integral e assiná-lo em **duas vias** a serem entregues na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem. Caso o estudante não possa comparecer para a entrega, as duas vias originais assinadas do documento deverão ser postadas ao seu endereço;

9.5.3 A entrega das duas vias do Termo de Outorga assinadas pelo estudante o caracterizará como ciente e de acordo com os dados apresentados no documento, não havendo possibilidade futura de alterações, inclusive no que diz respeito às datas de início e fim do intercâmbio e ao valor da bolsa;

9.5.4 O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s), quando da entrega do Termo de Outorga assinado pelo outorgado, mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si;

9.5.5 Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI as duas vias do Termo para colhimento de assinatura do outorgante da bolsa;

9.5.6 Após o recebimento pela AUCANI das duas vias do Termo de Outorga já assinadas pelo estudante (outorgado), ambas serão assinadas pelo outorgante. Após 10 (dez) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de recebimento do Termo na AUCANI, uma via será devolvida à CCInt/CRInt, local em que ficará disponível para retirada por parte do outorgado;

9.5.7 Caso necessite do Termo de Outorga para obtenção do VISTO, o bolsista deverá agendar atendimento para tal finalidade apenas em período posterior ao previsto para emissão, assinatura e devolução do documento, conforme item 9.2. **Não serão emitidos documentos não previstos em edital.**

9.6 **Quinta Etapa** - upload da cópia do Termo de Outorga: para liberação do pagamento da bolsa, o estudante deverá anexar ao Sistema Mundus uma cópia digitalizada, em formato .pdf, do Termo de Outorga devidamente assinado por todas as partes signatárias.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A bolsa será creditada em moeda brasileira, estritamente conforme cronograma de pagamento, de que dispõe o item **12.2**, em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio;

10.2 O pagamento estará condicionado ao upload no Sistema Mundus de cópia digitalizada do Termo de Outorga firmado pelas duas partes, sobretudo a outorgante, conforme item **9.2**;

10.3 A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (vide item **9**. na íntegra). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício;

10.4 A USP não permite pagamentos de 02 (duas) ou mais bolsas cujos períodos de vigência sejam concomitantes (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação e congêneres). Caso o aluno selecionado já receba uma bolsa pela USP, deverá consultar o órgão de fomento para agendamento do término do recebimento do benefício.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

11.1 O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de **30 (trinta) dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Outorga.

11.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



11.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será enviado por e-mail após o pagamento da bolsa pela Unidade USP de origem), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente);

11.2.2. **Certificado de Participação** fornecido pela Instituição de destino.

12. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

12.1 A Prestação de Contas será analisada considerando-se os seguintes itens:

12.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 11. Na íntegra) dentro do prazo estabelecido;

12.1.2. Análise do cumprimento de todas as atividades obrigatórias estabelecidas pelos organizadores do programa.

12.2 A Devolução do valor total da bolsa, a ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:

12.2.1 caso haja entrega dos documentos fora do prazo;

12.2.2 caso haja desistência anterior ou no decorrer do intercâmbio.

12.2.3 caso haja descumprimento de quaisquer obrigações do estudante estipuladas pela organização do programa.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado, no Sistema Mundus)

13.1. Processo Seletivo:

Até as 12h00 do dia 16 de fevereiro de 2018	Período de inscrições online Mundus
dia 16 de fevereiro de 2018 (após as 17h)	Divulgação de verificação da consistência documental
dia 23 de fevereiro de 2018	Divulgação do Resultado Parcial
Previsto para 01 de abril de 2018	Resultado Final, a ser divulgado pela organização do programa

13.2. Pagamento e Prestações de Contas - nos períodos indicados, dúvidas poderão ser esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#):

A ser definido	Emissão de Termo de Outorga , conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem
A ser definido	Entrega do Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP
A ser definido	Pagamento da bolsa, conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem, para estudantes cujo <i>Termo de Outorga</i> devidamente assinado por todas as partes signatárias esteja registrado no Mundus
A ser definido	Envio automático de link com modelo do Relatório para estudantes que já receberam a bolsa.
A ser definido	Upload de Relatório e Comprovante de Participação emitido(a) pela instituição estrangeira.
A ser definido	Validação ou invalidação do Prestação de Contas pela Unidade USP.

*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no **Termo de Outorga**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga e recebimento da bolsa, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação, classificação ou aos benefícios a serem recebidos pelos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação dos Resultados e recebimento do Termo de Outorga da bolsa, sendo este disponibilizado ao estudante no mínimo 10 (dez) dias corridos após serem protocoladas suas duas vias originais na AUCANI;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do seu endereço eletrônico institucional da USP;

14.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultados, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação*, sob o código **808** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado Parcial, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



14.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.

14.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.